DECRETO Nº 011 DE 05 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADO
Em 05 de 05 2022
Responsável
Fernanda Cristina Sousa de Oliveira
Assistente Administrativo I / PE-II
Mat. 168-6

Ementa: Dispõe sobre a atualização monetária de valores dos tributos municipais, estabelece o índice de atualização monetária dos valores expressos em moeda na legislação tributária municipal para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 93 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 355 da Lei Municipal nº 363, de 18 dezembro de 2014 - Código Tributário do Município de Tuparetama:

DECRETA:

Art. Este Decreto dispõe sobre a atualização monetária de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Municipal nº 363, de 18 dezembro de 2014 - Código Tributário do Município de Tuparetama, estabelece o índice de atualização monetária dos valores expressos em moeda na legislação tributária municipal para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º A atualização monetária de valores dos tributos municipais expressos em moeda corrente no País será realizada anualmente com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo único. Todo e qualquer valor decorrente da legislação tributária municipal, convertido em moeda corrente, em conformidade com o caput deste artigo, será atualizado anualmente com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º A atualização de valores dos tributos municipais será efetuada com base na variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de novembro do exercício anterior a outubro do exercício em curso ou do exercício base de apuração, com aplicação a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20220505123013.pdf
assinado por: idUser 72

Art. 4° A atualização de valores expressos em moeda, previstos na legislação tributária municipal, para o exercício 2022, se fará pela aplicação do índice de 11,08% (onze vírgula zero oito por cento), correspondente à variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor no período de novembro do exercício 2020 a outubro do exercício 2021.

Parágrafo único. A aplicação do índice determinado no caput deste artigo se dará a partir de 1° de janeiro de 2022.

Art. 5° Os tributos recolhidos em atraso ficam sujeitos à atualização monetária pelo IPCA, a contar da data dos respectivos vencimentos.

Art. 6° Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Secretário(a) de Finanças.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
em 05 dia do mês de maio de 2022.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20220505123013.pdf
assinado por: idUser 72